



281 361 P64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

LEI Nº3165, DE 07 DE MAIO DE 2013

Concede a reposição salarial geral anual, prevista no art. 37, X da CF/88 dos vencimentos dos Cargos e Funções do Poder Executivo de Caçapava do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reposição Salarial Geral Anual de 6,63% (seis ponto sessenta e três por cento), ao Funcionalismo Público Municipal (ativos, inativos e pensionistas).

§Único – A reposição salarial atende o que determina o art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal n.2698, de 14 de janeiro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2013.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
07.05.2013
